

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE SOCORRO
CADASTRO DE FORNECEDORES
Avenida José Maria de Faria, 71
CEP 13960-000 - Socorro - SP

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
PROCESSO Nº 082/2018/PMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAR O PROJETO BÁSICO E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME CÓDIGO DE EMPREENDIMENTO Nº 2017 – MOGI - 611, CONTRATO FEHIDRO Nº 085/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROTOCOLO – ENTREGA DE RECURSO - HABILITAÇÃO

A empresa **FRAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.559.597/0001-05, com sede na Alameda dos Açaís, nº 226 – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06519-367, aqui devidamente representada por sua representante legal, Lucília M. P. Oliveira, Engenheira Química, divorciada, portadora do R.G. nº 4.799.850-7 e C.P.F. 012.636.998-47, infra-assinado, **Protocola neste data Recurso Administrativo** referente à Abertura das Propostas de Habilitação do Edital em epígrafe

Santana de Parnaíba, 30 de Agosto de 2018.

FRAL CONSULTORIA LTDA
Lucília M. P. Oliveira
R.G. 4.799.850-7
C.P.F. 012.636.998-47
Representante Legal

03.559.597/0001-05

FRAL CONSULTORIA LTDA

Alameda Dos Açaís, 226 -
Morada dos Pinheiros(Aldeia Da Serra)
CEP: 06519-367
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Licitação

para os devidos fins.

Em 30 de 08 de 2018.

Frål Consultoria Ltda

Correspondência: Av. Copacabana, 177 15º Andar Conj. 151 – Empresarial 18 do Forte - Barueri / SP CEP 06472-001

Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 5543-1430

CNPJ 03.559.597/0001-05

Inscrição Municipal CCM 15.876



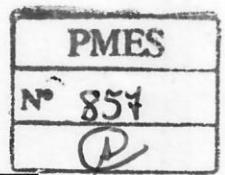
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATÂN PEREIRA GUIMARÃES TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE BARUERI - SP

Barueri, SP 15 AGO. 2018 POR ATÓ R\$ 3,45

~~AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA FÉDEZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, BOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE~~





**ILMO. SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO.**

Tomada de Preço n.º 014/2018

Processo nº 082/2018/PMES

FRAL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Santana de Parnaíba, na Alameda dos Açaís, 226, Morada dos Pinheiros, CEP: 06519-367, CNPJ sob o nº 03.559.597/0001-05, representada legalmente por sua procuradora, com respectivo instrumento de mandato (documento em anexo 01), **LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Al. dos Guaramomis, 115 apto 92 – CEP 04076-010 – São Paulo/SP, com RG sob nº 4.799.850-7 e inscrita no CPF nº 012.636.998-47, vem à presença de V. Srs., para com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem, respeitosamente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

Fral Consultoria Ltda

Correspondência: Av. Copacabana, 177 15º Andar Conj. 151 – Empresarial 18 do Forte - Barueri / SP CEP 06472-001

Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135

CNPJ 03.559.597/0001-05

Inscrição Municipal CCM 15.876

SA



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

PMES

PÁG. 03/04

Empresas Estatais e Para-estatais, Autarquias Alfândegas, Empresas Aéreas e Marítimas, consulados, INSS, IPESP, Receita Federal, Junta Comercial, Secretaria da Fazenda, Prefeitura Municipal, Departamentos de Trânsito, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Estradas de Ferro e de Rodagem e ainda onde convier, assinar, requerer, retirar e promover o que preciso for de seu interesse; acompanhar a tramitação de processos; prestar declarações; **j)** pagar e receber quaisquer quantia, passar recibos, dar e aceitar quitações; **k)** admitir, contratar, demitir funcionários e empregados, fixando-lhes salários e atribuições; resolver quaisquer questões trabalhistas, firmando acordos e compromissos, pagando e recebendo quitações, assinando carteiras de trabalhos, guias, livros e demais papéis necessários; representando-a junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, Delegacias Regionais, Justiça do Trabalho e demais órgãos competentes, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que preciso for; **l)** representá-la no foro em geral, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, propor e variar de ações, desistir, constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia et extra"; **m)** confere poderes específicos para representar a outorgante, isoladamente, perante a Caixa Econômica Federal, Serasa S/A, Autoridades Certificadoras no âmbito de ICP-Brasil (Serasa AC, ACBR, AC - NOTARIAL, CERTISIGN E/OU QUAISQUER OUTRAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à solicitação e/ou validação da solicitação de Certificado Digital de qualquer natureza, indicar responsável pelo uso do referido certificado, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que preciso for, praticar todos os demais atos e assinar todos os documentos inerentes aos ditos fins; **n)** participar de licitações e concorrências públicas, apresentando propostas e dando lances, apresentar documentos, recursos, acompanhando-os até final decisão, assinar contratos com todas as suas cláusulas e condições; receber qualquer importância que for devida a Outorgante, por qualquer meio ou por quem quer que seja, amigável e judicialmente, assinar os competentes recibos e dar quitação de crédito, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. O presente instrumento de mandato terá validade de (03) três anos, a contar desta data. Deverão as mandatárias ora constituídas obedecerem rigorosamente às cláusulas do contrato social da mandante, de cujo teor têm pleno conhecimento. O nome e a qualificação das



01072602156778.000242940-

P-00316 P-012940

Ubiratan Pereira Guimarães
1º Tabellão de Notas e Pro
Alphaville Grajaú 279 - Alphavill
tabellao@tabellaocharueri.co
TABELÃO DE NOTAS E PRO
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES TABELLÃO
AL GRAJAU 279 - ALPHAVILLE BARUERI - SP

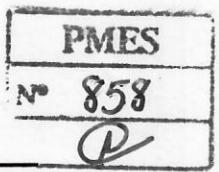
Ubiratan Pereira Guimarães

Tabellão de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Alamada Gralha 279 - Alphaville - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11-4166-7777
tabeliao@tabellaoebbarueri.com.br - www.tabellaoebbarueri.com.br

Barueri, SP 15/AGO/2018 POR ATÓ R\$ 3,45

~~AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDONDA
CONFORME ORIGINAL A MIN APRESENTADO, DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE~~





I- Síntese Fática

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no dia vinte e quatro do mês de agosto de dois mil e dezoito, para iniciar a abertura dos envelopes relativos a Habilitação. Participaram da abertura de envelopes as seguintes licitantes:

- 1- TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP;
- 2- ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI;
- 3- FRAL CONSULTORIA LTDA;
- 4- WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA;
- 5- ENGENBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

Na ocasião somente as empresas FRAL, WEBER E ROCHAFORTE compareceram, sendo que a empresa ROCHAFORTE ausentou-se antes da finalização da ATA. E a Comissão decidiu por habilitar as quatro empresas: TCA, FRAL, WEBER e ROCHAFORTE

Porém na análise efetuada pelas empresas WEBER e FRAL, foi constatado a não apresentação de documentação correta, assim exigida pelo Edital em epígrafe. Havia deficiência na comprovação de experiência e consequente falta de Acervo Técnico da Empresa ROCHAFORTE, item obrigatório conforme consta no item 7.3 do Edital do PROCESSO Nº 082/2018/PMES, da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018:

“7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):

(...)

Fral Consultoria Ltda

Correspondência: Av. Copacabana, 177 15º Andar Conj. 151 – Empresarial 18 do Forte - Barueri / SP CEP 06472-001

Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135

CNPJ 03.559.597/0001-05

Inscrição Municipal CCM 15.876

DR



07

PMES
Nº 859
(P)

7.3.1.1 – Capacitação Técnico-Operacional – Atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou serviço (s) de características similares às ora em licitação. ”

Vale ressaltar que o objeto da Licitação em questão é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAR PROJETO BÁSICO E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.**

A licitante ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI não apresentou experiência em Projeto, muito menos Projeto de Aterro, nem tampouco Estudos Ambientais, e não apresentou Certidão de Acervo Técnico de nem sequer um Projeto.

O único documento apresentado no envelope de Habilitação pela licitante ROCHAFORTE foi um contrato com a Prefeitura de Registro, sem autenticação de assinaturas, o qual tinha como objeto os **SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E OPERAÇÃO DE ATERRO.**

Fica claro, que a licitante ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI, não tem qualificação técnica suficiente para ser habilitada neste certame, porém mesmo diante de todos esses documentos, a Ilustre Comissão de Licitação habilitou a mesma, dando como justificativa a similaridade de serviços.

Tal justificativa é absurda, pois não existe similaridade de Serviços de Projetos e Estudos Ambientais com Serviços de Terraplanagem e Escavação.

Fral Consultoria Ltda

Correspondência: Av. Copacabana, 177 15º Andar Conj. 151 – Empresarial 18 do Forte - Barueri / SP CEP 06472-001

Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135

CNPJ 03.559.597/0001-05

Inscrição Municipal CCM 15.876

AA

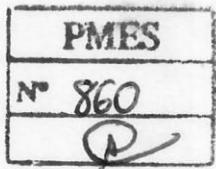
**ESPAÇO EM
BRANCO**

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 29 AGO. 2018 POR ATC
R\$ 3.450

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MINIAPRESENTADO, DOLHE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





Ora, Ilustre Comissão, entendemos que tal falha da empresa mencionada, é inadmissível, afinal não podemos aceitar Serviços de Terraplanagem e Escavação como sendo Projeto. Mesmo não estando apta para ser habilitada neste certame, a Comissão decidiu habilita-la, visto que nem mesmo autenticado o Atestado estava, não existe comprovação de experiência em elaboração de Projetos de Aterro e Estudos Ambientais e não havia Certidão de Estudos Ambientais (CAT).

Como podemos visualizar o edital é muito claro quanto exige experiência de serviços de características similares ao Objeto licitado, e neste caso não existe similaridade entre o serviço realizado pela empresa ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI e o objeto licitado.

Douta Comissão é cediço por todos os operadores do Direito que o edital é a lei que regerá o caso concreto, encontrando-se a Administração Pública totalmente vinculada ao seu texto. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina ao poder público que observe as regras por ele próprio lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação, neste certame, o Edital afirma que será regido pela Lei 8.666/1993, não deixando dúvidas sobre qual Lei utilizar.

Tal entendimento encontra-se na lei:

“Art. 3º da Lei 8.666/93 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, imparcialidade, publicidade, probidade

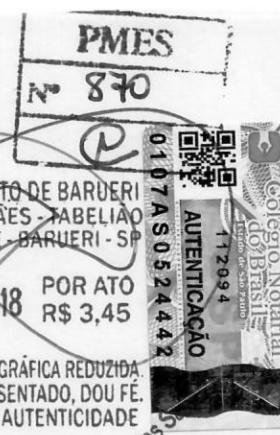
Fral Consultoria Ltda

Correspondência: Av. Copacabana, 177 15º Andar Conj. 151 – Empresarial 18 do Forte - Barueri / SP CEP 06472-001

Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135

CNPJ 03.559.597/0001-05

Inscrição Municipal CCM 15.876



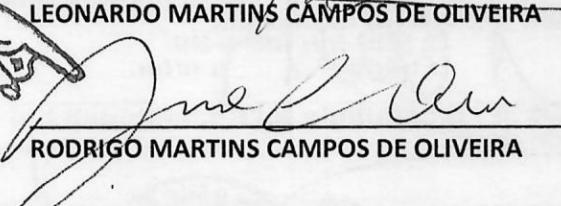
XIV- Do Foro

Cláusula 14^a - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

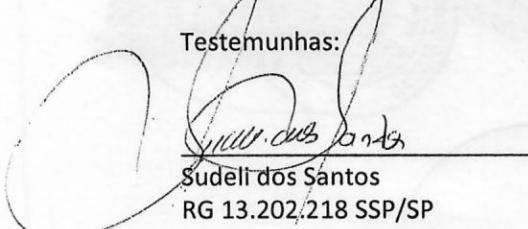
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ouviram, leram e também assinaram.

Santana de Parnaíba, 20 de fevereiro de 2017.


ANA MARIA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA

LEONARDO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA

RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA

Testemunhas:


Sudeli dos Santos
RG 13.202.218 SSP/SP


Paula Duarte Silveira
RG 18.436.523-5 SSP/SP





07

PMES
Nº 861
P

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...) V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital; ”

Nesse entendimento, a documentação apresentada pela empresa é incompatível com o edital da licitação em questão. E com as razões apresentadas, pedimos a INABILITAÇÃO da EMPRESA ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

II - Pedido

Ora Nobre Comissão, indiscutivelmente, podemos concluir que não houve, de fato, a apresentação e comprovação correta da documentação pela empresa licitante citada nesse Recurso e só nos resta concluir, que houve, de fato, algum equívoco quanto a interpretação dos documentos apresentados. Equívoco tal, que deve ser sanado de maneira mais rápida e

Fral Consultoria Ltda

Correspondência: Av. Copacabana, 177 15º Andar Conj. 151 – Empresarial 18 do Forte - Barueri / SP CEP 06472-001

Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135

CNPJ 03.559.597/0001-05

Inscrição Municipal CCM 15.876

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ÁLPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 29 AGO. 2018 POR ATO R\$ 3,45

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado



- a) Não atender às chamadas para realização de aumento de capital decidido na forma do Contrato Social;
- b) For judicialmente declarado insolvente;
- c) Tiver dívida de sua responsabilidade cobrada judicialmente e não contestada pelos meios legalmente válidos;
- d) Praticar atos de concorrência desleal para com a Sociedade;
- e) Exercer a administração da Sociedade com infração do Contrato Social ou da lei;
- f) Praticar atos visando o enriquecimento ilícito, em prejuízo da Sociedade; ou
- g) Praticar qualquer outro ato de inegável gravidade que coloque em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Único: No caso de exclusão de sócio, os seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula 9^a, devendo o balanço da Sociedade referir-se à situação da ata da deliberação para exclusão do sócio, ficando afastada qualquer outra forma de apuração.

XI - Das Deliberações – Da Reunião dos Sócios

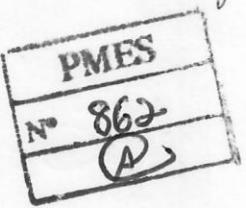
Cláusula 11^a- As deliberações da sociedade serão tomadas sempre por unanimidade, sendo dispensada a reunião de sócios quando todos decidirem por escrito sobre a matéria a ser deliberada.

XII - Do Desimpedimento

Cláusula 12^a- Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei que os impeçam de exercerem suas atividades, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1011 da Lei nº 10.406/2002.

XIII- Da Responsabilidade

Cláusula 13^a- Segundo determinação do artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997, VIII, da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



precisa a fim de inabilitar a empresa ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, e dar seguimento ao certame sem a habilitação da mesma.

Posto isto, requer seja recebido e julgado dentro do prazo legal, o presente RECURSO, para que sejam acolhidas as fundamentações inabilitando a empresa ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI a participar do procedimento licitatório em epígrafe.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de Agosto de 2018.

LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

PROCURADORA

03.559.597/0001-05

FRAL CONSULTORIA LTDA

Alameda Dos Açaís, 226 -
Morada dos Pinheiros (Aldeia Da Serra)
CEP: 06519-367
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Frål Consultoria Ltda

Correspondência: Av. Copacabana, 177 15º Andar Conj. 151 – Empresarial 18 do Forte - Barueri / SP CEP 06472-001

Tels.: (11) 5093-3591 / 5093-7709 – Fax: (11) 4191-1135

CNPJ 03.559.597/0001-05

Inscrição Municipal CCM 15.876



Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado

VII - Do Exercício Fiscal, Dos Lucros e Perdas.

Cláusula 7^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a seu critério, levantar balanços ou balancetes mensais para apuração de resultados cumulativos, visando a distribuição de lucros ou outra finalidade que seja necessária.

Parágrafo Segundo: Os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios de forma desproporcional a participação no capital social a ser deliberada em reunião.

VIII - Do Pró-Labore

Cláusula 8^a- Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a critério destes.

IX - Do Falecimento e Interdição.

Cláusula 9^a- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X - Da Exclusão de Sócios

Cláusula 10^a - É reconhecido aos sócios o direito de excluir da sociedade o sócio que:

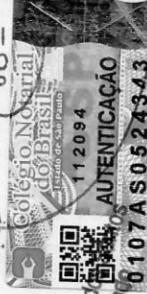
PMES

Nº 863

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 29 AGO 2018 POR ATO
R\$ 3,45

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado
112094
AUTENTICAÇÃO
0107 AS0524343

Marcos Roberto Moreira da
Escrevente Autorizada

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 11^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIODEDADE EMPRESARIA
FRAL CONSULTORIA LTDA.**

NIRE nº 3521606668-8

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ANA MARIA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, casada em comumhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.583.068-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 000.619.548-29 e, **LEONARDO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA**, casado em comumhão parcial de bens, engenheiro mecânico de produção, portador da cédula de identidade RG nº 30.332.973-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 295.643.378-44, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Constantino de Souza, nº 454, apto. nº 12, no bairro Campo Belo, CEP 04605-001, nesta cidade de São Paulo Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **FRAL CONSULTORIA LTDA**, com sede à Alameda dos Açaís, nº 226, bairro Morada dos Pinheiros em Aldeia da Serra, CEP 06519-367 no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado de São Paulo e CNPJ nº 03.559.597/0001-05, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 3521606668-8 de 10.12.1999 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o nº. 222.549/15-4 sessão de 28/05/15, **R E S O L V E M** promover a presente alteração do seu Contrato Social, conforme segue:

I - Da admissão de sócios

Clausula 1^a - Os sócios resolvem admitir na sociedade **RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comumhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.332.974-9SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 223.166.538-71, residente e domiciliado na Alameda Das Margaridas, nº 161, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

II - Da Cessão de Quotas

Cláusula 2^a – Nesta ato o sócio **LEONARDO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA**, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo como de fato cedido tem **425.000** (quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) ao sócio **(a)**

(Ric) **(a)**

Nº 862
P

13

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri,SP 29 AGO, 2018 POR ATO
R\$ 3,45

AUTÉNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



V - Da Transferência de Quotas.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI- Da Administração

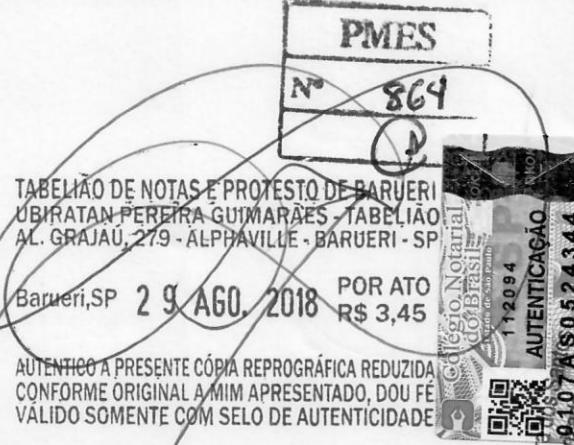
Cláusula 6ª- A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios que no desempenho de suas funções serão chamados de administradores, os quais assinarão, **sempre individualmente**, representando ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante os órgãos da administração pública direta ou indireta, autarquias e sociedade de economia mista, financeiras ou não, Bancos, Caixa Econômica Federal, em todos os atos e deliberações da sociedade, assumindo os encargos e obrigações de modo a atender o bom andamento da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em endossos ou fianças.

Parágrafo Primeiro: Fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: Fica facultado aos administradores, individualmente, nomear procuradores, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados, **bem como o prazo de sua duração**.

Parágrafo Terceiro: Conforme determina o art. 1.011, §1º da Lei nº 10.406/02 os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela ou a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado



RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA, já qualificado e declara neste ato ter recebido seus direitos e haveres relativamente às quotas acima cedidas, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou dos sócios, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Único: O sócio admitido **RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA**, também exercerá a administração da sociedade que no desempenho de suas funções será chamado de administrador, o qual assinará individualmente, representando ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante os órgãos da administração pública direta ou indireta, autarquias e sociedade de economia mista, financeiras ou não, Bancos, Caixa Econômica Federal, em todos os atos e deliberações da sociedade, assumindo os encargos e obrigações de modo a atender o bom andamento da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em endossos ou fianças.

III - Do Capital Social

Cláusula 3ª - O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00, (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda nacional, assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Ana Maria Martins Campos de Oliveira	425.000	425.000,00	50,00
Rodrigo Martins Campos de Oliveira	425.000	425.000,00	50,00
Total	850.000	850.000,00	100,00

Parágrafo Único: De conformidade com o artigo 1.052, da lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV – Da Filial

Cláusula 4ª – Os sócios resolvem neste ato encerrar a filial na Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê, nº 1.303, sala 02, bairro Jardim Mutinga, CEP: 06410-240 no Município de Barueri, registrada sob NIRE nº 3590457582-8, inscrita no CNPJ sob nº 03.559.597/0003-69.

PMES
Nº 866
10745052438
AUTENTICADO
112094
112094
Autenticado
Autenticado

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 29 AGO. 2018 POR ATO R\$ 3,45
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MINI APRESENTADO, DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

de lixo, rejeitos, resíduos de serviços de saúde e outros resíduos quaisquer. Prestação de serviços de auditoria, consultoria e assessoria financeira. Apresentação de palestras e seminários.

Marcos Roberto Moreira
Escrivente Autorizado

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo do Sr. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº 0600793880.

Parágrafo Segundo: O Objetivo Social poderá ser sempre estendido ou modificado, por deliberação que represente $\frac{3}{4}$ do Capital Social.

III - Do Capital Social

Cláusula 3^a - O Capital Social é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00, (um real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda nacional, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Ana Maria Martins Campos de Oliveira	425.000	425.000,00	50,00
Rodrigo Martins Campos de Oliveira	<u>425.000</u>	<u>425.000,00</u>	<u>50,00</u>
Total	850.000	850.000,00	100,00

Parágrafo Único: De conformidade com o artigo 1.052, da lei nº 10.406/02 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - Da Duração

Cláusula 4^a - O prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 10/12/1999.

PMES

Nº 865

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAIAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 29 AGO. 2018 POR ATO
R\$ 3,45

AUTÉNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Marcos Roberto Moreira
Escrivente Autônomo

V – Da Consolidação:

Cláusula 5ª- Com as alterações acima, os sócios alteram e consolidam o contrato social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

FRAL CONSULTORIA LTDA

CNPJ 03.559.597/0001-05.

I - Da Denominação, Sede, Filiais:

Cláusula 1ª- A presente sociedade gira sob a denominação social de **FRAL CONSULTORIA LTDA**, e tem sede na Alameda dos Açaís, nº 226, Aldeia da Serra (Morada dos Pinheiros), CEP: 06519-367 no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado de São Paulo, com **Filial de nº 01**, na Av. Copacabana, nº 177, 15º andar, Conjunto 151, 152 e 153, Bairro: Empresarial 18 do Forte, CEP: 06465-903, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, formalizando por alteração contratual assinada por todos os sócios.

II- Do Objeto Social

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivos sociais a prestação de serviços de perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. Prestação de serviços na área de engenharia civil, consultoria técnica civil, geotécnica, elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de desenhos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos para trabalhos de engenharia; serviços de engenharia civil, instalações prediais civis, serviços técnicos em edificações, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e administração da execução de obras de engenharia; assistência técnica civil e fornecimento de material necessário às atividades anteriores. Prestação de serviços de consultoria e gerenciamento na área de meio ambiente e saneamento ambiental. Prestação de serviços de consultoria e operação na área de sistemas de limpeza urbana: varrição, coleta, remoção, tratamento, reciclagem, separação e destinação final